

Proc. Administrativo Contratação Direta - 006/2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 01/02/2024 às 13:34:43

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, SCONF, CGL, CI, OL, DAV, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGEM

MODALIDADE*:

DISPENSA

NÚMERO*:

03

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 005/2024 - PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024](#)

solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 005/2024

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 23/01/2024 às 11:58:21

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, PRESIDENTE

PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024

1.1 Área Requisitante*:

PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1.2 Responsável pela Demanda*:

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

1.3 Cargo*:

PRESIDENTE

1.4 E-mail*:

vereador.luizlandim@careres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65 99947-2247

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

29/01/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 16.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRILICO.

ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO COM TAMANHO APROXIMADO DE 25,00CM X 19,5CM, ALTURA 3,00CM.

Código TCE: 286937-3.

Quantidade:

100

Unidade Medida:

UNIDADE

Justificativa:

O item, será utilizado como símbolo de representação em atos de Solenidades como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024.

Honra ao Mérito consiste em um título de virtude dado a pessoas ou organizações que atingiram o reconhecimento público das suas atividades. Este reconhecimento surge, muitas vezes, de uma postura ética no desenvolvimento do trabalho rotineiro para com a sociedade e para com seus colegas.

Assim sendo, o Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Por outro lado, a Moção é a proposição pela qual o vereador expressa seu louvor, congratulação ou pesar por algum serviço ou ato relevante prestado pelo agraciado.

Sendo este, regulamentada pelo Art.25 - Paragrafo XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 25. É de competência privativa da Câmara Municipal.

XVIII - conceder, título de cidadão honorário, ou qualquer homenagem ou honraria, às pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado, no mínimo, por dois terços de seus membros;

Prezados,

Venho por meio deste formalizar a demanda de confecção de placas para entrega de Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense a ser realizado por esta Casa de Leis no ano de 2024.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 23/01/2024 às 12:36:14

Prezadas:

Segue para abertura de processo, solicitação via DFD para contratação de serviço de fornecimento de PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 23/01/2024 às 11:58:21

Setores (CC):

SAC

Prezados,

Venho por meio deste formalizar a demanda de confecção de placas para entrega de Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense a ser realizado por esta Casa de Leis no ano de 2024.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 23/01/2024 às 12:36:14

Prezadas:

Segue para abertura de processo, solicitação via DFD para contratação de serviço de fornecimento de PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 02/02/2024 às 10:45:19

Autorizado, segue para providências.

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/02/2024 às 10:36:08

Faço a juntada do Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 004/2024 - PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024 que serviu de embasamento para formação do valor de referência da presente contratação.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

PROCESSO_DE_PESQUISA_DE_PRECO.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	SITE ELO 7	SHOPEE	PERSONALIZADOS DO VALE	WORLD PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	RADAR DE PREÇOS	TCE MT	MEDIANA	MÉDIA
1	Contratação de empresa especializada na confecção de placa de homenagem em acrílico, adesivadas em vinil, com Brasão da Câmara Municipal de Cáceres, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 21 cm de largura x 15 cm de altura, acomodada em estojo de veludo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal. Medindo o estojo como um	UNIDADE	100	R\$ 199,90	R\$ 220,00	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 195,00	R\$ 182,50	R\$ 173,32

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site:

<https://www.caceres.mt.leg.br/>

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

todo 25cm de largura x 19,5cm de altura.											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

A **MÉDIA ARITMÉTICA** é uma das medidas de centralidade. Ela resulta da divisão entre a soma dos números de uma lista e a quantidade de números somados.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MÉDIA**, resultando em um valor unitário de **R\$ 173,32**.

Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres-MT

Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 004/2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/01/2024 às 09:48:26

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP

PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024

Senhor Diretor,

Considerando o pedido formalizado no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 005/2024 - PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024](#) faz-se jus a abertura do presente procedimento de pesquisa de preços para formação do valor de referência.

—
Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 005/2024

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 23/01/2024 às 11:58:21

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, PRESIDENTE

PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024

1.1 Área Requisitante*:

PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1.2 Responsável pela Demanda*:

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

1.3 Cargo*:

PRESIDENTE

1.4 E-mail*:

vereador.luizlandim@careres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65 99947-2247

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

29/01/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 16.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRILICO.

ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO COM TAMANHO APROXIMADO DE 25,00CM X 19,5CM, ALTURA 3,00CM.

Código TCE: 286937-3.

Quantidade:

100

Unidade Medida:

UNIDADE

Justificativa:

O item, será utilizado como símbolo de representação em atos de Solenidades como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024.

Honra ao Mérito consiste em um título de virtude dado a pessoas ou organizações que atingiram o reconhecimento público das suas atividades. Este reconhecimento surge, muitas vezes, de uma postura ética no desenvolvimento do trabalho rotineiro para com a sociedade e para com seus colegas.

Assim sendo, o Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Por outro lado, a Moção é a proposição pela qual o vereador expressa seu louvor, congratulação ou pesar por algum serviço ou ato relevante prestado pelo agraciado.

Sendo este, regulamentada pelo Art.25 - Paragrafo XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 25. É de competência privativa da Câmara Municipal.

XVIII - conceder, título de cidadão honorário, ou qualquer homenagem ou honraria, às pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado, no mínimo, por dois terços de seus membros;

Prezados,

Venho por meio deste formalizar a demanda de confecção de placas para entrega de Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense a ser realizado por esta Casa de Leis no ano de 2024.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 23/01/2024 às 12:36:14

Prezadas:

Segue para abertura de processo, solicitação via DFD para contratação de serviço de fornecimento de PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 23/01/2024 às 11:58:21

Setores (CC):

SAC

Prezados,

Venho por meio deste formalizar a demanda de confecção de placas para entrega de Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense a ser realizado por esta Casa de Leis no ano de 2024.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 23/01/2024 às 12:36:14

Prezadas:

Segue para abertura de processo, solicitação via DFD para contratação de serviço de fornecimento de PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/01/2024 às 10:18:58

Senhor Diretor,

Faço juntada do Ofício que será enviado às empresas para cotação referente a contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidade como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

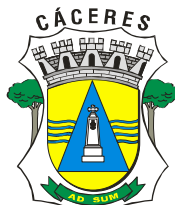
Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao_de_placas_de_acrilico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	26/01/2024 11:53:43	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B4C4-0DDE-31C5-40D4**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 002/2024 – SAC

Cáceres-MT, 26 de janeiro de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de placa de homenagem em acrílico, adesivadas em vinil, com Brasão da Câmara Municipal de Cáceres, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 21 cm de largura x 15 cm de altura, acomodada em estojo de veludo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina e na parte frontal uma trava de segurança em metal. Medindo o estojo como um todo 25cm de largura x 19,5cm de altura.

Prezado(a)

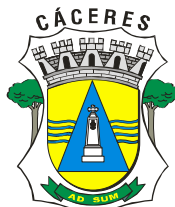
Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	286937-3	PLACA - PARA HOMENAGEM MEDINDO 21CM X 15CM DE ALTURA, ACOMODADA EM ESTOJO DE VELUDO COM ESTRUTURA RESISTENTE E LEVE, COM TAMPA FORRADA INTERNAMENTE COM MANTA ACRÍLICA REVESTIDA EM CETIM, ACOLCHOADO TODA A PARTE INTERNA DA TAMPA. A BASE DO ESTOJO, EXTERNAMENTE SERÁ REVESTIDO EM PERCALINA NA PARTE FRONTAL UMA TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO O ESTOJO COMO UM TODO 25CM X 19,5CM	UNIDADE (cód. 1)	100

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 01/02/2024 às 13:34:43

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 005/2024 - PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024

solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 005/2024

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 23/01/2024 às 11:58:21

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, PRESIDENTE

PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024

1.1 Área Requisitante*:

PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1.2 Responsável pela Demanda*:

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

1.3 Cargo*:

PRESIDENTE

1.4 E-mail*:

vereador.luizlandim@careres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65 99947-2247

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

29/01/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 16.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRILICO.

ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO COM TAMANHO APROXIMADO DE 25,00CM X 19,5CM, ALTURA 3,00CM.

Código TCE: 286937-3.

Quantidade:

100

Unidade Medida:

UNIDADE

Justificativa:

O item, será utilizado como símbolo de representação em atos de Solenidades como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024.

Honra ao Mérito consiste em um título de virtude dado a pessoas ou organizações que atingiram o reconhecimento público das suas atividades. Este reconhecimento surge, muitas vezes, de uma postura ética no desenvolvimento do trabalho rotineiro para com a sociedade e para com seus colegas.

Assim sendo, o Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Por outro lado, a Moção é a proposição pela qual o vereador expressa seu louvor, congratulação ou pesar por algum serviço ou ato relevante prestado pelo agraciado.

Sendo este, regulamentada pelo Art.25 - Paragrafo XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 25. É de competência privativa da Câmara Municipal.

XVIII - conceder, título de cidadão honorário, ou qualquer homenagem ou honraria, às pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado, no mínimo, por dois terços de seus membros;

Prezados,

Venho por meio deste formalizar a demanda de confecção de placas para entrega de Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense a ser realizado por esta Casa de Leis no ano de 2024.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 23/01/2024 às 12:36:14

Prezadas:

Segue para abertura de processo, solicitação via DFD para contratação de serviço de fornecimento de PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/02/2024 às 09:34:46

Faço a juntada das pesquisas realizadas que serviram de embasamento para formação do valor de referência da presente contratação.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf



Buscar produtos, marcas e ofertas...



Placas de Homenagem | Troféus | Placas Personalizadas

Arte, Papelaria e Armarinho > Outros

Compartilhar



Novo
Placa De Homenagem Com Estojo

R\$ 125
em 12x R\$ 10⁴² sem juros
[Ver os meios de pagamento](#)

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Disponível 6 dias após sua compra

Quantidade: **1 unidade** (30 disponível...)

Comprar

Adicionar ao carrinho

Frete grátis em compras a partir de R\$79.

[Confira a Política de devoluções](#)

Descrição

Placa de aço inox 20x15
Com acrílico se fundo
Layout incluso

7	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	0009900	PLACA DE HOMENAGEM	(0009900) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM EM ACO GRAVADO BAIXO RELEVO COM ACABAMENTO EM VELUDO EM MOLDURA EM ALUMINIO 20X30CM	127	UNIDADE	R\$ 148,00	15.353.188/0001-29	RAWAL PLACAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	07/03/2022
8	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2023	363043-9	PLACA DE HOMENAGEM	(363043-9) PLACA DE HOMENAGEM - CONFECCIONADA EM ACO INOX ESCOVADO COM LETRAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO MEDINDO 17 X 12 CM	160	UNIDADE	R\$ 148,00	00.113.059/0001-96	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	20/12/2023
9	PM DE SORRISO	Dispensa de licitação	00000000062/2022	166603-7	PLACA DE HOMENAGEM	(166603-7) PLACA DE HOMENAGEM - ALPACA, 9X13	95	UNIDADE	R\$ 170,00	36.937.201/0001-67	LC - COMUNICACAO VISUAL LTDA	26/09/2022
10	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	0009900	PLACA DE HOMENAGEM	(0009900) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM EM ACO GRAVADO BAIXO RELEVO COM ACABAMENTO EM VELUDO EM MOLDURA EM ALUMINIO 20X30CM	127	UNIDADE	R\$ 170,00	14.623.076/0001-88	ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	06/02/2023
11	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2023	0009900	PLACA DE HOMENAGEM	(0009900) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM EM ACO GRAVADO BAIXO RELEVO COM ACABAMENTO EM VELUDO EM MOLDURA EM ALUMINIO 20X30CM	132	UNIDADE	R\$ 175,00	15.353.188/0001-29	RAWAL PLACAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	23/01/2024
12	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2023	00013171	PLACA DE HOMENAGEM	(00013171) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM EM ACO INOX, MEDINDO 20X15 CM, COM LETRAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, PINTADAS COM TINTAS AUTOMOTIVAS, COM ESTOJO, MEDINDO 24X18 CM, DE VELUDO, COR VERMELHO.	220	UNIDADE	R\$ 200,00	00.113.059/0001-96	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	20/12/2023
13	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000120/2022	363043-9	PLACA DE HOMENAGEM	(363043-9) PLACA DE HOMENAGEM - CONFECCIONADA EM ACO INOX ESCOVADO COM LETRAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO MEDINDO 17 X 12 CM	150	UNIDADE	R\$ 210,00	36.937.201/0001-67	LC - COMUNICACAO VISUAL LTDA	05/09/2022
14	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000015/2023	348582-0	PLACA DE HOMENAGEM	(348582-0) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM - PLACA EM ACO INOX, COM GRAVACAO.,.	2	UNIDADE	R\$ 240,00	36.937.201/0001-67	LC - COMUNICACAO VISUAL LTDA	01/12/2023
15	CM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2022	348582-0	PLACA DE HOMENAGEM	(348582-0) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM - PLACA EM ACO INOX, COM GRAVACAO.,.	50	UNIDADE	R\$ 264,00	26.788.273/0001-36	INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA FELIZ LTDA	30/05/2022
16	CM DE PEDRA PRETA	Dispensa de licitação	00000000014/2023	0009900	PLACA DE HOMENAGEM	(0009900) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM EM ACO GRAVADO BAIXO RELEVO COM ACABAMENTO EM VELUDO EM MOLDURA EM ALUMINIO 20X30CM	39	UNIDADE	R\$ 290,00	18.558.637/0001-63	RAPHAEL JORGE COSTA DA SILVA	10/11/2023

17	CM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Dispensa de licitação	00000000007/2023	348582-0	PLACA DE HOMENAGEM	(348582-0) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM - PLACA EM ACO INOX, COM GRAVACAO.,.	17	UNIDADE	R\$ 295,90	18.370.843/0001-45	ELITON CARLOS ZARDO	26/10/2023
18	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000044/2023	363043-9	PLACA DE HOMENAGEM	(363043-9) PLACA DE HOMENAGEM - CONFECCIONADA EM ACO INOX ESCOVADO COM LETRAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO,ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO MEDINDO 17 X 12 CM	420	UNIDADE	R\$ 336,69	50.447.623/0001-85	50447623000185	02/08/2023

00137/2023	00001	Dispensa de Licitação	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	5	R\$195	ALIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	21/12/2023
00638/2023	00003	Dispensa de Licitação	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	1	R\$247	ACRILZANO ARTEFATOS DE ACRILICO LTDA	COMANDO DA MARINHA	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	10/10/2023
00745/2023	00001	Dispensa de Licitação	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	5	R\$335	DIGITAL GRAVACOES EM PLACAS DE METAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	10/11/2023
24129/2023	00035	Pregão	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	6	R\$348,96	GRAFICA E EDITORA EXITO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10/10/2023
00160/2023	00001	Dispensa de Licitação	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	1	R\$350	ELISAMA BRASIL PLACAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	18/09/2023

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/02/2024 às 10:09:02

Faço a juntada da Justificativa da Escolha dos Fornecedores para envio das cotações.

—
Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

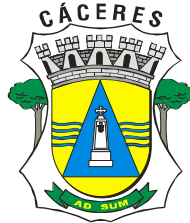
Anexos:

JUSTIFICATIVA_DA_ESCOLHA_DOS_FORNECEDORES_PARA_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	05/02/2024 10:09:23	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD5C-CC86-170E-D3CC**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A escolha das outras empresas localizadas em Cáceres para pesquisa de orçamento seguiu critérios objetivos, uma vez que a seleção foi feita através de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, através de sítio eletrônico de pesquisas (Google), em que foi verificado o endereço, contato de telefone e e-mail das organizações a fim de dar maior transparência e publicidade do processo.

Após a visitas nas respectivas lojas, esta Casa de Leis, por meio da SAC (Secretaria de Aquisições e Contratos) obteve 01 (um) orçamento que juntamente as pesquisas realizadas no Radar de Compras Públicas do TCE-MT e nos sítios especializados em compras, serviram de embasamento para obter o preço médio da contratação.

Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/02/2024 às 10:15:40

Faço a juntada do balizamento de preços.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	05/02/2024 10:15:51	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **584F-7E33-3793-825B**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	SITE ELO 7	SHOPEE	PERSONALIZADOS DO VALE	WORLD PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	RADAR DE PREÇOS	TCE MT	MEDIANA	MÉDIA
1	Contratação de empresa especializada na confecção de placa de homenagem em acrílico, adesivadas em vinil, com Brasão da Câmara Municipal de Cáceres, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 21 cm de largura x 15 cm de altura, acomodada em estojo de veludo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal. Medindo o estojo como um	UNIDADE	100	R\$ 199,90	R\$ 220,00	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 195,00	R\$ 182,50	R\$ 173,32

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site:

<https://www.caceres.mt.leg.br/>

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

todo 25cm de largura x 19,5cm de altura.											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

A **MÉDIA ARITMÉTICA** é uma das medidas de centralidade. Ela resulta da divisão entre a soma dos números de uma lista e a quantidade de números somados.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MÉDIA**, resultando em um valor unitário de **R\$ 173,32**.

Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/02/2024 às 10:16:58

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 05/02/2024 às 10:21:42

Segue DEFERIDO a pesquisa de preços para continuidade do processo conforme solicitado em **Despacho Pesquisa de Preços - 5- 004/2024**.

—
Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/01/2024 às 09:48:26

Setores (CC):

SAC

Senhor Diretor,

Considerando o pedido formalizado no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 005/2024 - PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024](#) faz-se jus a abertura do presente procedimento de pesquisa de preços para formação do valor de referência.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 005/2024

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 23/01/2024 às 11:58:21

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, PRESIDENTE

PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024

1.1 Área Requisitante*:

PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1.2 Responsável pela Demanda*:

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

1.3 Cargo*:

PRESIDENTE

1.4 E-mail*:

vereador.luizlandim@careres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65 99947-2247

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

29/01/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 16.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRILICO.

ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO COM TAMANHO APROXIMADO DE 25,00CM X 19,5CM, ALTURA 3,00CM.

Código TCE: 286937-3.

Quantidade:

100

Unidade Medida:

UNIDADE

Justificativa:

O item, será utilizado como símbolo de representação em atos de Solenidades como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024.

Honra ao Mérito consiste em um título de virtude dado a pessoas ou organizações que atingiram o reconhecimento público das suas atividades. Este reconhecimento surge, muitas vezes, de uma postura ética no desenvolvimento do trabalho rotineiro para com a sociedade e para com seus colegas.

Assim sendo, o Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Por outro lado, a Moção é a proposição pela qual o vereador expressa seu louvor, congratulação ou pesar por algum serviço ou ato relevante prestado pelo agraciado.

Sendo este, regulamentada pelo Art.25 - Paragrafo XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 25. É de competência privativa da Câmara Municipal.

XVIII - conceder, título de cidadão honorário, ou qualquer homenagem ou honraria, às pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado, no mínimo, por dois terços de seus membros;

Prezados,

Venho por meio deste formalizar a demanda de confecção de placas para entrega de Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense a ser realizado por esta Casa de Leis no ano de 2024.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 23/01/2024 às 12:36:14

Prezadas:

Segue para abertura de processo, solicitação via DFD para contratação de serviço de fornecimento de PLACAS HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/01/2024 às 10:18:58

Senhor Diretor,

Faço juntada do Ofício que será enviado às empresas para cotação referente a contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidade como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Atenciosamente,

–

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

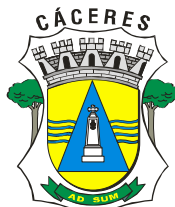
Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao_de_placas_de_acrilico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	26/01/2024 11:53:43	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B4C4-0DDE-31C5-40D4**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo n° 002/2024 – SAC

Cáceres-MT, 26 de janeiro de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de placa de homenagem em acrílico, adesivadas em vinil, com Brasão da Câmara Municipal de Cáceres, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 21 cm de largura x 15 cm de altura, acomodada em estojo de veludo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina e na parte frontal uma trava de segurança em metal. Medindo o estojo como um todo 25cm de largura x 19,5cm de altura.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	286937-3	PLACA - PARA HOMENAGEM MEDINDO 21CM X 15CM DE ALTURA, ACOMODADA EM ESTOJO DE VELUDO COM ESTRUTURA RESISTENTE E LEVE, COM TAMPA FORRADA INTERNAMENTE COM MANTA ACRÍLICA REVESTIDA EM CETIM, ACOLCHOADO TODA A PARTE INTERNA DA TAMPA. A BASE DO ESTOJO, EXTERNAMENTE SERÁ REVESTIDO EM PERCALINA NA PARTE FRONTAL UMA TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO O ESTOJO COMO UM TODO 25CM X 19,5CM	UNIDADE (cód. 1)	100

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/02/2024 às 09:34:46

Faço a juntada das pesquisas realizadas que serviram de embasamento para formação do valor de referência da presente contratação.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

Procure por produtos

[Início](#) [Decoração](#) [Porta Retrato](#) [Placa de Homenagem 15x21cm Estojo Premium em Veludo](#)

Placa de Homenagem 15x21cm Estojo Premium em Veludo

R\$ 199,90

ou 12x de R\$ 21,92 no cartão

Feito sob encomenda
3 dias úteis para produção[Comprar](#)

Meios de pagamento

Pague com

Compra Segura e Protegida
Seu pedido ou seu dinheiro de voltaPolíticas Elo7
Reembolso, troca e devolução**Arts & Cia**
Comunicação Visual
EMBU DAS ARTES - SP[Seguir](#)

+99 produtos 107 avaliações 11 coleções

[Contatar vendedor](#)[Políticas da loja](#)

Descrição

Placa de Homenagem em Acrílico 4mm com gravação a laser.

Medida da Placa: 15x21cm

Medida do Estojo: 25x19 x 3cm alt.

Personalizamos do seu jeito, frase e logotipos.

Acompanha Estojo em veludo premium, alta qualidade.

Para quantidades maiores, favor solicitar no Chat.

Altura: 3 cm

Largura: 25 cm

Comprimento: 19 cm

Peso: 300 g

Código do produto: 1B84C38

Adicionado em: 05/03/2023

Mais produtos desta loja

[Ver mais](#)

Placa de homenagem...



Placa de homenagem...



Placa home

Outras pessoas pesquisaram

Para otimizar sua experiência durante a navegação, fazemos uso de cookies. Ao continuar no site, consideramos que você está de acordo com nossa [Política de Privacidade](#)

Ok

Buscar na Shopee

Celular Iphone 14 Pro Max Original Lacrado Coisas De 1,50 Kit Panela 16 Peças Material Escolar Completo Celular Barato Original Usado

Shopee > Casa e Construção > Louça > Pratos > Maleta com placa de homenagem

Indicado **Maleta com placa de homenagem**

Nenhuma Avaliação Ainda | 0 Vendidos

R\$220,00

Moedas Compre e ganhe 220 Moeda(s) Shopee

Frete Frete Para **São Paulo, São Paulo** Frete ~~R\$6,84~~ R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade 10 peças disponíveis

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora



FRETE GRÁTIS acima de R\$10



GARANTIA SHOPEE

Receba seu pedido ou seu dinheiro de volta. Nunca transfira dinheiro comunique fora do app Shopee

Compartilhar:

Favoritar (1)

**Fazendas**
Último Login Há 16 Horas

Conversar Ag...

Ver Página Da ...

Avaliações **510**

Taxa De Resposta Do Chat

77%

Loja Shopee Desd

Produtos **94**

Geralmente Responde O Chat Em

poucas horas

Seguidores

Detalhes Do Produto

Categoria [Shopee](#) > [Casa e Construção](#) > [Louça](#) > [Pratos](#)País de Origem **Brasil**Dimensões do Pro... **Único**Material **Outros, Maleta de veludo**Número de Pedacos **1**Duração da Garantia **Sem garantia**Tipo de Garantia **Sem Garantia**Diâmetro **20cm**Estoque **10**Enviado de **Ceará**

Descrição Do Produto

Emocione a pessoa dando de presente uma placa com uma mensagem impressa nela, e uma linda maleta de veludo como estojo para guardar a placa de homenagem.

Maleta de veludo medindo 22x17cm e uma placa medindo 20x15cm com impressão na face .

A impressão pode ter foto, texto e figuras. você manda a sua ideia e a prova a arte por meio do Chat.

Avaliações Do Produto

0 de 5
☆☆☆☆☆

Tudo

5 Estrela (0)

4 Estrela (0)

3 Estrela (0)

2 Estrela (0)

1 Estrela (0)

Com Comentários (0)

Com Mí



Nenhuma avaliação ainda





Buscar produtos, marcas e ofertas...



Placas de Homenagem | Troféus | Placas Personalizadas

Arte, Papelaria e Armarinho > Outros

Compartilhar



Novo
Placa De Homenagem Com Estojo

R\$ 125
em 12x R\$ 10⁴² sem juros
[Ver os meios de pagamento](#)

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Disponível 6 dias após sua compra

Quantidade: 1 unidade (30 disponível...)

Comprar

Adicionar ao carrinho

Frete grátis em compras a partir de R\$79.

[Confira a Política de devoluções](#)



CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

02/02/2024

Inf.: Ana Maria

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE HOMANEGAM DE ACRÍLICO ADESIVADA + SUPORTE TIPO CAMINHA DE VELUDO - TAM. 25X19,5CM	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
			TOTAL	R\$ 13.000,00

Prazo de entrega 7-10 dias uteis, após aprovação do orçamento e layout.

Forma de Pagamento: Depósito. Conta para Pagamento: Banco do Brasil, Ag. 0184-8, C/C 46051-6, Titular: MC Pereira Ribeiro - Validade do

Orçamento: 30 dias



Orçamento válido em até 30 dias.

M. C. PEREIRA - ME
MAURO CELSO P. RIBEIRO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 02/02/2024 12:48:32

Quantidade total de registros: 18

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
 IdFato : 1984091 of 1984102
 Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024
 Nome do Material : PLACA DE HOMENAGEM

Valor Máximo Unit do Material
R\$336,69

Média Saneada Global
R\$245,33

Mediana Valor Unit do Material
R\$170,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	348582-0	PLACA DE HOMENAGEM	(348582-0) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM - PLACA EM ACO INOX, COM GRAVACAO.,.	50	UNIDADE	R\$ 79,00	35.942.214/0001-61	ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	01/04/2022
2	PM DE SAO JOSE DO POVO	Dispensa de licitação	00000000031/2023	348582-0	PLACA DE HOMENAGEM	(348582-0) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM - PLACA EM ACO INOX, COM GRAVACAO.,.	20	UNIDADE	R\$ 92,00	09.022.870/0002-17	09022870000217	05/04/2023
3	PM DE ALTO PARAGUAI	Dispensa de licitação	00000000038/2022	0001428	PLACA DE HOMENAGEM	(0001428) PLACA DE HOMENAGEM - EM ACRILICO, ADESIVADA COM BRASAO COLORIDO E MENSAGEM GRAVADA, COM SUPORTE DE PINO E BASE EM MADEIRA, MEDINDO 14,00 X 20,00 CM.	28	UNIDADE	R\$ 113,00	43.781.989/0001-20	43781989000120	12/09/2022
4	PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000134/2023	363043-9	PLACA DE HOMENAGEM	(363043-9) PLACA DE HOMENAGEM - CONFECCIONADA EM ACO INOX ESCOVADO COM LETRAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO MEDINDO 17 X 12 CM	313	UNIDADE	R\$ 117,89	02.844.351/0001-04	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	19/10/2023
5	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000017/2023	363043-9	PLACA DE HOMENAGEM	(363043-9) PLACA DE HOMENAGEM - CONFECCIONADA EM ACO INOX ESCOVADO COM LETRAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO MEDINDO 17 X 12 CM	313	UNIDADE	R\$ 117,89	02.844.351/0001-04	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	19/10/2023
6	PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2023	348582-0	PLACA DE HOMENAGEM	(348582-0) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM - PLACA EM ACO INOX, COM GRAVACAO.,.	50	UNIDADE	R\$ 119,50	35.942.214/0001-61	ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	14/04/2023

7	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	0009900	PLACA DE HOMENAGEM	(0009900) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM EM ACO GRAVADO BAIXO RELEVO COM ACABAMENTO EM VELUDO EM MOLDURA EM ALUMINIO 20X30CM	127	UNIDADE	R\$ 148,00	15.353.188/0001-29	RAWAL PLACAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	07/03/2022
8	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2023	363043-9	PLACA DE HOMENAGEM	(363043-9) PLACA DE HOMENAGEM - CONFECCIONADA EM ACO INOX ESCOVADO COM LETRAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO MEDINDO 17 X 12 CM	160	UNIDADE	R\$ 148,00	00.113.059/0001-96	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	20/12/2023
9	PM DE SORRISO	Dispensa de licitação	00000000062/2022	166603-7	PLACA DE HOMENAGEM	(166603-7) PLACA DE HOMENAGEM - ALPACA, 9X13	95	UNIDADE	R\$ 170,00	36.937.201/0001-67	LC - COMUNICACAO VISUAL LTDA	26/09/2022
10	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	0009900	PLACA DE HOMENAGEM	(0009900) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM EM ACO GRAVADO BAIXO RELEVO COM ACABAMENTO EM VELUDO EM MOLDURA EM ALUMINIO 20X30CM	127	UNIDADE	R\$ 170,00	14.623.076/0001-88	ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	06/02/2023
11	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2023	0009900	PLACA DE HOMENAGEM	(0009900) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM EM ACO GRAVADO BAIXO RELEVO COM ACABAMENTO EM VELUDO EM MOLDURA EM ALUMINIO 20X30CM	132	UNIDADE	R\$ 175,00	15.353.188/0001-29	RAWAL PLACAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	23/01/2024
12	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2023	00013171	PLACA DE HOMENAGEM	(00013171) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM EM ACO INOX, MEDINDO 20X15 CM, COM LETRAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, PINTADAS COM TINTAS AUTOMOTIVAS, COM ESTOJO, MEDINDO 24X18 CM, DE VELUDO, COR VERMELHO.	220	UNIDADE	R\$ 200,00	00.113.059/0001-96	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	20/12/2023
13	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000120/2022	363043-9	PLACA DE HOMENAGEM	(363043-9) PLACA DE HOMENAGEM - CONFECCIONADA EM ACO INOX ESCOVADO COM LETRAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO MEDINDO 17 X 12 CM	150	UNIDADE	R\$ 210,00	36.937.201/0001-67	LC - COMUNICACAO VISUAL LTDA	05/09/2022
14	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000015/2023	348582-0	PLACA DE HOMENAGEM	(348582-0) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM - PLACA EM ACO INOX, COM GRAVACAO.,.	2	UNIDADE	R\$ 240,00	36.937.201/0001-67	LC - COMUNICACAO VISUAL LTDA	01/12/2023
15	CM DE SORRISO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2022	348582-0	PLACA DE HOMENAGEM	(348582-0) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM - PLACA EM ACO INOX, COM GRAVACAO.,.	50	UNIDADE	R\$ 264,00	26.788.273/0001-36	INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA FELIZ LTDA	30/05/2022
16	CM DE PEDRA PRETA	Dispensa de licitação	00000000014/2023	0009900	PLACA DE HOMENAGEM	(0009900) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM EM ACO GRAVADO BAIXO RELEVO COM ACABAMENTO EM VELUDO EM MOLDURA EM ALUMINIO 20X30CM	39	UNIDADE	R\$ 290,00	18.558.637/0001-63	RAPHAEL JORGE COSTA DA SILVA	10/11/2023

17	CM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Dispensa de licitação	00000000007/2023	348582-0	PLACA DE HOMENAGEM	(348582-0) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM - PLACA EM ACO INOX, COM GRAVACAO.,.	17	UNIDADE	R\$ 295,90	18.370.843/0001-45	ELITON CARLOS ZARDO	26/10/2023
18	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000044/2023	363043-9	PLACA DE HOMENAGEM	(363043-9) PLACA DE HOMENAGEM - CONFECCIONADA EM ACO INOX ESCOVADO COM LETRAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO,ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO MEDINDO 17 X 12 CM	420	UNIDADE	R\$ 336,69	50.447.623/0001-85	50447623000185	02/08/2023



MÉDIA
R\$ 199,78

MEDIANA
R\$ 195,00

MENOR
R\$ 76,605

FILTROS APLICADOS

Descrição

PLACA HOMENAGEM\, MATERIAL PLACA:ACRÍLICO\, COMPRIMENTO PLACA:16 CM\, LARGURA DA PLACA:12 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

PLACA HOMENAGEM 2023, 2024

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00089/2023	00002	Dispensa de Licitação	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	34	R\$76,605	JCG SOLUCOES LTDA	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR	389088 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR	18/08/2023
00052/2023	00022	Pregão	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	37	R\$79	MJ MAGALHAES SERV. E COM. LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	982913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI/RJ	07/11/2023
00079/2023	00016	Pregão	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	2.000	R\$80	GRAFICA MONTEIRO LTDA	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	13/11/2023
00021/2023	00039	Pregão	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	55	R\$111	BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA	24/10/2023
00016/2023	00001	Dispensa de Licitação	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	26	R\$180	INSPIRA COMUNICACAO VISUAL LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393011 - SUP. REG. DO DNIT NOS ESTADOS DE GOIAS E DF	11/12/2023
00131/2023	00001	Dispensa de Licitação	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	3	R\$195	ALIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	07/12/2023

Relatório gerado dia: 02/02/2024 às 14:54

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br | 006/2024 - 406 - Administrativo - Contratação Direta - 006/2024 | Anexo: COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf (9/10) 59/201

00137/2023	00001	Dispensa de Licitação	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	5	R\$195	ALIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	21/12/2023
00638/2023	00003	Dispensa de Licitação	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	1	R\$247	ACRILZANO ARTEFATOS DE ACRILICO LTDA	COMANDO DA MARINHA	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	10/10/2023
00745/2023	00001	Dispensa de Licitação	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	5	R\$335	DIGITAL GRAVACOES EM PLACAS DE METAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	10/11/2023
24129/2023	00035	Pregão	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	6	R\$348,96	GRAFICA E EDITORA EXITO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10/10/2023
00160/2023	00001	Dispensa de Licitação	609926	PLACA HOMENAGEM		UNIDADE	1	R\$350	ELISAMA BRASIL PLACAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	18/09/2023

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/02/2024 às 10:09:02

Faço a juntada da Justificativa da Escolha dos Fornecedores para envio das cotações.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

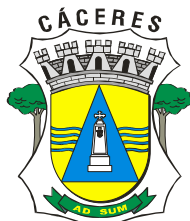
Anexos:

JUSTIFICATIVA_DA_ESCOLHA_DOS_FORNECEDORES_PARA_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	05/02/2024 10:09:23	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD5C-CC86-170E-D3CC**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO

Considerando a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, que determina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

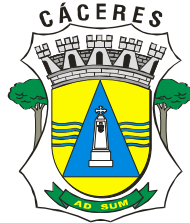
Informo que com intuito de verificar se as empresas localizadas na cidade de Cáceres produziam as placas, foi feita visita nas seguintes empresas:

- M. C. PEREIRA RIBEIRO - 06.911.966/0001-67
- GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA - 21.231.021/0001-98
- M. G. FELIX DE MACEDO - 18.385.607/0001-00
- OZENIL MARTINS PASTOR - 04.935.036/0001-18

Na visita realizada, verificamos que a empresa M. C. PEREIRA RIBEIRO - 06.911.966/0001-67 (WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL) foi a que fornecia o serviço dentro dos moldes especificados.

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A escolha das outras empresas localizadas em Cáceres para pesquisa de orçamento seguiu critérios objetivos, uma vez que a seleção foi feita através de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, através de sítio eletrônico de pesquisas (Google), em que foi verificado o endereço, contato de telefone e e-mail das organizações a fim de dar maior transparência e publicidade do processo.

Após a visitas nas respectivas lojas, esta Casa de Leis, por meio da SAC (Secretaria de Aquisições e Contratos) obteve 01 (um) orçamento que juntamente as pesquisas realizadas no Radar de Compras Públicas do TCE-MT e nos sítios especializados em compras, serviram de embasamento para obter o preço médio da contratação.

Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/02/2024 às 10:15:40

Faço a juntada do balizamento de preços.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	05/02/2024 10:15:51	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **584F-7E33-3793-825B**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	SITE ELO 7	SHOPEE	PERSONALIZADOS DO VALE	WORLD PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	RADAR DE PREÇOS	TCE MT	MEDIANA	MÉDIA
1	Contratação de empresa especializada na confecção de placa de homenagem em acrílico, adesivadas em vinil, com Brasão da Câmara Municipal de Cáceres, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 21 cm de largura x 15 cm de altura, acomodada em estojo de veludo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal. Medindo o estojo como um	UNIDADE	100	R\$ 199,90	R\$ 220,00	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 195,00	R\$ 182,50	R\$ 173,32

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site:

<https://www.caceres.mt.leg.br/>

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

todo 25cm de largura x 19,5cm de altura.											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

A **MÉDIA ARITMÉTICA** é uma das medidas de centralidade. Ela resulta da divisão entre a soma dos números de uma lista e a quantidade de números somados.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MÉDIA**, resultando em um valor unitário de **R\$ 173,32**.

Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/02/2024 às 10:16:58

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 05/02/2024 às 10:21:42

Segue DEFERIDO a pesquisa de preços para continuidade do processo conforme solicitado em **Despacho Pesquisa de Preços - 5- 004/2024**.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/02/2024 às 10:37:41

Faço a juntada do Termo de Referência do presente processo.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	05/02/2024 10:38:07	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Valdinei Cebalho de Souza	05/02/2024 10:38:43	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	05/02/2024 10:49:35	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Charles Finney Dalbem Barb...	05/02/2024 12:24:29	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A77D-72AC-BF77-A5A7**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR DE REF.	VALOR TOTAL DE REF.
1	PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO COM TAMANHO APROXIMADO DE 25,00CM X 19,00CM E ALTURA DE 3,00CM	286937-3	UM (cód.: 1)	100	R\$173,32	R\$ 17.332,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço unitário estimado para a contratação, sendo o critério razoável nesta presente contratação.

1.3.1. A contratação pelo menor preço unitário aproveitará economia de custos e maior competitividade.

1.3.2. Este critério proporcionará uma contratação com maior agilidade, simplificação e economia de recursos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA
CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda n° 005/2024 – 1Doc, em que foram apresentados os produtos a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação, sendo ela apresentada a seguir:

“O item, será utilizado como símbolo de representação em atos de Solenidades como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024. Honra ao Mérito consiste em um título de virtude dado a pessoas ou organizações que atingiram o reconhecimento público das suas atividades. Este reconhecimento surge, muitas vezes, de uma postura ética no desenvolvimento do trabalho rotineiro para com a sociedade e para com seus colegas. Assim sendo, o Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Por outro lado, a Moção é a proposição pela qual o vereador expressa seu louvor, congratulação ou pesar por algum serviço ou ato relevante prestado pelo agraciado. Sendo este, regulamentada pelo Art.25 - Parágrafo XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 25. É de competência privativa da Câmara Municipal.

XVIII - conceder, título de cidadão honorário, ou qualquer homenagem ou honraria, às pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado, no mínimo, por dois terços de seus membros;

2.2. A IN n° 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO
DE VIDA DO OBJETO**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 3.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se essencial tendo em vista a necessidade de a Câmara Municipal oferecer solenidades como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024 a pessoas que prestaram relevantes serviços a Cáceres a sua população.
- 3.2.** Essa honraria é uma forma de reconhecimento e agradecimento aos indivíduos que, mesmo não sendo originários da cidade, demonstraram seu comprometimento, dedicação e contribuição para o seu desenvolvimento e progresso.
- 3.3.** A homenagem é uma maneira de reconhecer e fortalecer os laços entre o homenageado e a cidade, além de valorizar o papel daqueles que, mesmo não sendo naturais do município, dedicam parte de suas vidas para o bem da comunidade e seu progresso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta e os itens solicitados deverão ser entregues após solicitação na Câmara Municipal de Cáceres – MT, localizada na Rua Coronel José Dulce, SN, Centro, Cáceres-MT – CEP 78210-056.
- 4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3.** O prazo para a entrega do pedido será de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação/requisição e recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.4.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.
- 4.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 4.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado o item estabelecido no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.7.** Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- 4.8.** Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.
- 4.9.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada
- 4.11.** A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de confecção de uniformes, quando couber.
- 4.12.** Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização dos equipamentos empreendidos, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.
- 4.13.** Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.
- 4.14.** Fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde.
- 4.15.** A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte deles.

4.16.A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.16.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, evitando o desperdício de recursos naturais;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer:

5.1.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

5.1.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

5.2. Os serviços deverão ser executados nos horários comerciais, de segunda-feira a sexta-feira.

5.3. Os serviços serão prestados no estabelecimento da futura contratada.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

6.2. A futura Contratada deverá disponibilizar à Contratante prévia da arte, sendo esta uma representação visual inicial do trabalho que será desenvolvido, permitindo que a Contratante avalie a proposta antes de sua conclusão final.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 5



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação para certificação da regularidade perante a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos:

7.1.9.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

7.1.9.2. Os documentos poderão ser dispensados quando da apresentação de certificado emitido pelo SICAF que constem a regularização dos documentos acima descritos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.5.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.8.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.
- 8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da conclusão dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou Comissão designada, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.1.2.** Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 9.1.3.** Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.1.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.1.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 9.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1.** Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.2.** A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.
- 11.3.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 11.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.4.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.4.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 11.4.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 11.4.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.
- 12.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 05

Projeto Atividade: Man. e Enc. c/as Atividades da Câmara Municipal

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
 - 14.1.1.** Enviar à Contratada as informações necessárias para confecção da arte;
 - 14.1.2.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 14.1.3.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;
 - 14.1.4.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
 - 14.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
 - 14.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
 - 14.1.7.** A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 14.1.8.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;

- 14.1.9.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 14.1.10.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.1.11.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 14.1.12.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 14.1.13.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:
 - 15.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 15.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
 - 15.1.3.** Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
 - 15.1.4.** Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.1.5.** Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
- 15.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;
- 15.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;
- 15.1.9.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
- 15.1.10.** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
- 15.1.11.** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 15.1.12.** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;
- 15.1.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;
- 15.1.14.** Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 15.1.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;
- 15.1.16.** É expressamente vedada a CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.1.16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).

15.1.16.2. Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa

17. VISTO POR

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

18. APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2024

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Diretor Geral

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 05/02/2024 às 11:57:50

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no Aviso de Dispensa de Licitação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Dispensa_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	05/02/2024 12:07:55	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E315-4F22-6448-CC6A**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 003/2024

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na confecção de placa de homenagem em acrílico, adesivadas em vinil, com Brasão da Câmara Municipal de Cáceres, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 21 cm de largura x 15 cm de altura, acomodada em estojo de veludo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal. Medindo o estojo como um todo 25cm de largura x 19,5cm de altura.”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregues mediante protocolo à Secretaria de Aquisições e Contratos até às 23h59min do dia 08 de fevereiro de 2024.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (65) 3223- 1707.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Luiz Laudo Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 05/02/2024 às 12:08:17

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 20/02/2024 às 08:22:26

Prezados,

Informo que o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO foi publicado no PNCP no dia 09/02/2024 e pode ser acessado por meio do link <https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2024/2>.

Finalizado o prazo para recebimento das propostas adicionais, informo que esta Secretaria não recebeu novo orçamento, motivo pelo qual o processo terá prosseguimento apenas com as cotações anteriormente recebidas.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

De: Ana S. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 20/02/2024 às 08:23:56

Prezados,

Solicito dotação orçamentária e parecer quanto ao fracionamento de despesa do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 20/02/2024 às 12:39:13

Prezados,

Segue dotação orçamentária.

Informo também que até a presente data não houve empenhos realizados na categoria econômica 3.3.90.30.15 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

dotacao_orcamentaria_ficha_05_mat_de_consumo_20_02_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	20/02/2024 12:39:23	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B340-B45E-DBF3-4468**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 5

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 2.416.726,23

**DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL,
SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS
CENTAVOS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA**

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 20/02/2024 às 12:54:08

Faço a juntada do Termo de Justificativa de Preço, Termo de Justificativa da Escolha da Contratada e os documentos da empresa a ser contratada.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

CERTIDOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

Termo_de_Justificativa_de_Preco_Placas_de_Homenagem.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada_Placas_de_Homenagem.pdf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.911.966/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2004	
NOME EMPRESARIAL M. C. PEREIRA RIBEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Dispensada *) 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *) 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CANDIDO MARIANO	NÚMERO 243	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.205-003	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBWPFINANCEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3223-2021/ (65) 3223-4073	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **09:16:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2024 09:53:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. C. PEREIRA RIBEIRO**
CNPJ: **06.911.966/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0048056982**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/02/2024** Hora da emissão: **08:18:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M C PEREIRA RIBEIRO - ME**

CNPJ: **06.911.966/0001-67**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.269.192-2 - M C PEREIRA RIBEIRO - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **19/04/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **22KTKBL29KU7A2LK**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. C. PEREIRA RIBEIRO
CNPJ: 06.911.966/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:25 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **3137.57F3.A600.7554**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.911.966/0001-67
Razão Social: M C PEREIRA RIBEIRO
Endereço: R RUA CEL FARIA 98 S/N / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020218255382505719

Informação obtida em 20/02/2024 09:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. C. PEREIRA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.911.966/0001-67

Certidão nº: 11520069/2024

Expedição: 20/02/2024, às 09:21:19

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. C. PEREIRA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.911.966/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

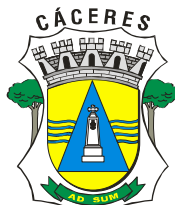
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

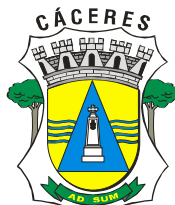
A contratação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o preço é um dos fatores que deve orientar a escolha do adjudicatário direto, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma pesquisa de preços a fim de formar o valor de referência da contratação.

Analizando o orçamento apresentado após o envio do ofício para a empresa e a posterior conferência do CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que o valor inicialmente ofertado estava abaixo do valor de referência da presente contratação, sendo esse o valor de R\$ 173,32.

Diante de uma pesquisa de mercado foi encontrada no município a empresa M. C. PEREIRA RIBEIRO - WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL, inscrita no CNPJ nº 06.911.966/0001-67 que presta o serviço nos moldes especificados no Termo de Referência.

O representante da empresa, responsável pelo atendimento desta demanda enviou orçamento, com a cotação das placas para homenagem no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) unitário. O valor total do serviço orçado foi de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme cotação que segue em anexo.

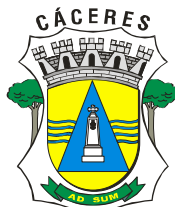
Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão vantajosos se comparados com a realidade do mercado e compatível também com o preço obtivo no processo de pesquisa de preços, que são parte deste processo, e que em se tratando de produto ou serviço similar e de acordo com o preço praticado pela Administração Pública, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

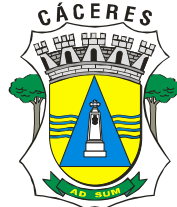
TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa **M. C. PEREIRA RIBEIRO - WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL**, inscrita no CNPJ nº **06.911.966/0001-67**, apresentou preço compatível com o praticado nos demais órgãos da Administração e no mercado, como se comprovou na pesquisa de preços.

Foi feita pesquisa com 04 (quatro) empresas do ramo, quais são:

- **M. G. FELIX DE MACEDO** (CONTATUS COMUNICACAO VISUAL) – CNPJ **18.385.607/0001-00**
- **OZENIL MARTINS PASTOR** (PLACAO) – CNPJ **04.935.036/0001-18**
- **GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA** (TRIADE GRAFICA E PUBLICIDADE) – CNPJ **21.231.021/0001-98**
- **M. C. PEREIRA RIBEIRO** (WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL) – CNPJ **06.911.966/0001-67**

Informo ainda que foi realizada visita, *in loco*, nas quatro empresas a fim de explicar a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres e verificar se as empresas confeccionavam as placas de homenagem de acordo com os critérios do Termo de Referência, sendo informada de que não prestavam este tipo de serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Temos que a empresa **M. C. PEREIRA RIBEIRO (WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL)**, inscrita no CNPJ nº **06.911.966/0001-67**, é a fornecedora que consegue atender a demanda da Câmara.

Por fim, a empresa acima descrita apresentou toda a documentação exigida no Termo de Referência, sendo habilitada para contratar com este Órgão.

Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 22/02/2024 às 10:55:33

Ainda em tempo, faço a juntada da CND Municipal.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

CND_PREFEITURA_MC.pdf



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 16316/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **06.911.966/0001-67** (CNPJ)

Contribuinte: **M.C.PEREIRA RIBEIRO**

Endereço: **RUA CÂNDIDO MARIANO 243
SÃO MIGUEL**

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 –CTN: Débito de R\$ 0,00, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 5338/2023-001.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 06 de dezembro de 2023.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 06/01/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 06/12/2023 as 10:30:17h. - Código de Validação **A5Q1F3.K101G3.E3H0A2**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

De: Ana S. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 22/02/2024 às 10:56:12

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 22/02/2024 às 12:42:46

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_Dispesa_22_fornecimento_de_placas_para_titulos_de_cidadao_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	22/02/2024 12:43:42	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC65-468B-AF6E-FC09**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico referente a dispensa para compra de placa para título de Cidadão Cacerense no ano de 2024.

Parecer Setor Jurídico nº 22/2024.

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo 06/2024.

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. FORNECIMENTO DE PLACAS. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21. DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de placa para o evento de título de Cidadão a ser celebrado pela Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- A. Pedido de aquisição requerida pelo Presidente, Luiz Laudo Paz Landim, 23/01/2024;
- B. –Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo de Paz Landim, 02/02/2024;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

C. Pesquisa de Preços nos autos documento denominado Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 06/2024;

D. Aviso Público de Dispensa de Licitação, 09/02/2024;

E. Termo de referência, (com 16 folhas), de 05/02/2024;

F. Dotação orçamentaria, de R\$ 2.416.726,23 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e seis reais);

G. Termo de Justificativa do Preço;

H. Termo de Justificativa da Escolha da Contratada;

I. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Na dispensa em tela o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis .

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis.

A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso. Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A
PROPORCIONALIDADE:**

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso I da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da nova Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto logo abaixo:

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

(...)

[Art. 75, caput, inciso II](#) - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

(...)

O elenco do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de equilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

somatório corresponde ao limite estabelecido, já que o valor unitario de R\$ 130,00 total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Camara Municipal, Portal de Transparência e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, obedecendo o que reza o no **§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:**

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 002/2023 – SLC:

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;

VI – Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

VII – Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se

Em face pesquisa de preços inferimos nos autos o balizamento de preços.

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	SITE ELO 7	SHOPEE	PERSONALIZADOS DO VALE	WORLD PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	RADAR DE PREÇOS	TCE MT	MEDIANA	MÉDIA
1	Contratação de empresa especializada na confecção de placa de homenagem em acrílico, adesivadas em vinil, com Brasão da Câmara Municipal de Cáceres, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 21 cm de largura x 15 cm de altura, acomodada em estojo de veludo com estrutura resistente e leve, com tampa formada internamente com manilha acrílica revestido em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal. Medindo o estojo como um	UNIDADE	100	R\$ 199,90	R\$ 220,00	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 195,00	R\$ 182,50	R\$ 173,32

Ainda é evidente o envio as empresas interessadas a comunicação de dispensa de licitação, presente no TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA, assim, confirmando que foi dada ciência a várias empresas, porém somente uma apresentou orçamento nos autos.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao principio da fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valoreconómico do invento).

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação .

Ainda, deve ser ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar de mencionar que há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo em parte os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser **substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

E, verifico que a empresa, M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ: 06.911.966/0001-67, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato **apresentou todas as certidões de regularidade:**

- A. Certidão Positiva com efeitos Negativos com a União fls; ok
- B. Certidão Positiva com efeitos Negativos com o Estado do Mato Grosso; ok
- C. Certidão Negativa com Município de Cáceres; ok
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS; ok
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação da empresa, M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ: 06.911.966/0001-67, para produção de PLACA PARA TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2024, ao Poder Legislativo de Cáceres, o objeto em epigrafe, observando o artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela

É o parecer, salvo melhor juízo.
Cáceres, MT, 22 de fevereiro de 2024.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT n.º 19.005/O

De: Viviane P. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 22/02/2024 às 12:51:14

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Danilo F. - CI

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 26/02/2024 às 10:37:07

Bom dia, segue em anexo parecer

Att,

—

Danilo Antonassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

parecer_n_010.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antonassi de Figuei...	26/02/2024 10:37:46	1Doc	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X...
Lucas Pinheiro Sposito	26/02/2024 11:39:15	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F267-9FC2-2A1E-86E8**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 010/2024 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 006/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 006/2024 que visa à **“Contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. I do art. 75 da nova lei de licitações e contratos, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos, assim, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso I e II do art. 75** da Lei de licitações (14.133/21) dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 75, I/II da Lei 14.133/2021) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“Contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.”** e o valor total foi estimado em R\$ 16.000,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

No caso de manutenção de veículos automotores a lei traz a seguinte orientação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, relato a interpretação² do ilustre jurista em contratações públicas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, da norma citada alhures:

São requisitos para a aplicação dessa peculiar limitação de valor:

Que os automóveis sejam de propriedade do órgão ou entidade contratante; (...)

Devem se somadas, para fins de restrição a aplicação e verificação do limite previsto no § 1º, as despesas superiores a 8.000 reais. Em outras palavras, se a despesa no exercício financeiro corresponde à contratação de 30 serviços inferiores 8.000 reais e 10 serviços de 9.000 reais, para os fins do limite do § 1º do art. 75, as contratações diretas sem licitação estão regulares. Ainda que no exercício financeiro – critério do inc. I, e sejam do mesmo ramo de atividade, critério inc. II, somem o valor de (30 x 8.000 = 240.000 + 10 x 9.000 = 90.000) somente são somadas as despesas superiores a 8.000 reais. Considerando que essas atingiram um valor

² JACOBY, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. **Contratação Direta Sem Licitação**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2021 p.180.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

inferior a 100.000 reais, as contratações atenderam ao limite do inc I.

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em Razão do Valor)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	S/ N/ NA	Pag.
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	02 – 03
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NA	-
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	70 – 85
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	S	09 - 10
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	S	25 – 34
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	S	114 - 116
07	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021	S	93
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §1º, da Lei 14.133/2021.	S	92
09	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	101 – 104



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	qualificação técnica e a justificativa do preço.			
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 72 da Lei 14.133/21.	S	95 – 100
11	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	NA	
12	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	07
13	Consta Parecer Jurídico.	Inc. III do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	109 - 119

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2024.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo

Visto por:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 26/02/2024 às 10:59:49

Senhor Presidente,

Segue ato de homologação do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	26/02/2024 11:34:32	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9A7A-EF5B-4F1E-0722**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 003/2024**, que visa a contratação da empresa M. C. PEREIRA RIBEIRO, inscrita no CNPJ n° 06.911.966/0001-67, que oferecerá a prestação de serviço/produto: confecção de placas de homenagem destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ n° 06.911.966/0001-67.	PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Cáceres - MT, 26 de fevereiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 26/02/2024 às 13:01:33

Prezados,

Encaminho Ato de Homologação para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 27/02/2024 às 08:19:25

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

DISPENSA_N_003_2024.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

Processo Adm: Nº 033/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 16.718,52 (dezesesseis mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos): MAX SUPRIMENTOS DE LIMPEZA EIRELI (34617980000198) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 16.718,52 (dezesesseis mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Lotes Desertos: 1 e 3.

A autoridade municipal do órgão AGUA BOA CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ÁGUA BOA (MT), segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

JOSÉ ARI ZANDONÁAUTORIDADE COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, com sede na Rua do Comércio, nº. 207W - Bairro Centro Histórico, Arenápolis/MT, neste ato representada pela Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 05/2024, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **aquisição futura de materiais de consumo, sendo: produtos de limpeza e higienização, generos de alimentação e materiais de copa e cozinha destinado a atender as necessidades dos setores do Legislativo Municipal de Arenápolis-MT**, nas especificações e quantitativos descritos no documento de formalização da demanda-DFD, anexo ao processo de dispensa de licitação nº. 05/2024.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal **TORNA PÚBLICO** o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprasarenapoliscamara@hotmail.com, até as 18h00min do dia 1/3/2024.

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO previsto no Documento de Formalização da demanda será de: R\$ 40.788,40 (Quarenta Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), referente a 12 (doze) meses para fornecimento dos produtos.

Arenápolis-MT, 26 de fevereiro de 2024.

Irisvalte Alves MoranAgente de ContrataçãoPortaria nº 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº003/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 003/2024**, que visa a contratação da empresa M. C. PEREIRA RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 06.911.966/0001-67, que oferecerá a prestação de serviço/ produto: confecção de placas de homenagem destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ nº 06.911.966/0001-67.	PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Cáceres - MT, 26 de fevereiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 047/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES** e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 010/2024, de 09 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, a serem gozadas em duas etapas, sendo a primeira etapa (10 dias) de **11 a 20 de de julho do corrente ano e a segunda etapa (10 dias) de 10 a 19 de outubro de 2024**.

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**PORTARIA N.º 023/2024/GP/CMNG - EXONERA SERVIDORA****PORTARIA N.º 023/2024/GP/CMNG**

SÚMULA: “EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 27/02/2024 às 10:53:23

Prezados,

Segue pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

PE_045_AQUISICAO_DE_PLACAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	27/02/2024 11:35:31	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	27/02/2024 11:54:31	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E313-3C7E-0C97-7872**



Pedido de Empenho

Pedido 00045/24 Data Emissão 27/02/2024 Nº Solicitação 00024/24 Responsável LUIZ LAUDO PAZ LANDIM Digitador Ana Maria Pereira de

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo GABINETE PRESIDENCIA

Ficha 5 Valor 13.000,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000002/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGEM

Fornecedor M.C. PEREIRA RIBEIRO COD: 719
Endereço: RUA CANDIDO MARIANO 736 Nº: 243 CNPJ: 06.911.966/0001-67
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
078.040.063	PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM,EM ACRI LICO,BASE QUADRADA		UN	100	130,00	GABINETE PRESIDENCIA	

Total Pedido
13.000,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 29/02/2024 às 12:23:11

Segue pedido de empenho para andamento no processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_053_PLACAS_DE_HOMENAGEM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	29/02/2024 12:30:56	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Valdinei Cebalho de Souza	29/02/2024 12:40:40	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D14B-5733-6517-5E06**



Pedido de Empenho

Pedido 00053/24 Data Emissão 29/02/2024 Nº Solicitação 00024/24 Responsável LUIZ LAUDO PAZ LANDIM Digitador Ana Maria Pereira de

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo GABINETE PRESIDENCIA

Ficha 5 Valor 13.000,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.15.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000002/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGEM

Fornecedor M.C. PEREIRA RIBEIRO COD: 719
Endereço: RUA CANDIDO MARIANO 736 Nº: 243 CNPJ: 06.911.966/0001-67
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
078.040.063	PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM,EM ACRI LICO,BASE QUADRADA		UN	100	130,00	GABINETE PRESIDENCIA	

Total Pedido
13.000,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Claudio S. - SCONF

Para: CGL - CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVO

Data: 04/03/2024 às 10:56:57

Segue Nota de Empenho conforme solicitado.

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Anexos:

EMPENHO_212_M_C_PEREIRA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	04/03/2024 10:57:23	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E3F0-6C64-DAF5-7DAE**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

212

NOTA DE EMPENHO Nº 212	FICHA: 5	DATA: 01/03/2024	PEDIDO Nº: 00053/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0002/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: M.C. PEREIRA RIBEIRO	06.911.966/0001-67	CÓDIGO: 719
ENDEREÇO: RUA CANDIDO MARIANO 736	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000002/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGEM	Liquido 13.000,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	SOMA	13.000,00
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.020.000,00	738.751,94	13.000,00	2.268.248,06

VALOR A SER PAGO R\$	13.000,00
treze mil reais *****	

DESCONTOS	

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/03/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---

De: Ana S. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 04/03/2024 às 11:40:03

Prezado,

Solicito confecção do contrato 004/2024 referente ao presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/03/2024 às 13:20:27

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Contrato_04_2024_placas_de_homenagem.pdf

Contrato_04_2024_placas_de_homenagem.rtf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024.

**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024, QUE FAZ
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO SEU
PRESIDENTE E A EMPRESA M. C. PEREIRA
RIBEIRO - WORLD PRINT COMUNICACAO
VISUAL.**

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655 podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado, M. C. PEREIRA RIBEIRO - WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL, inscrita no CNPJ nº 06.911.966/0001-67, sediado(a) na Rua Candido Mariano, 243, São Miguel, Cáceres MT 78205-003, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mauro Celso Pereira Ribeiro, empresário, portador do CPF nº 867.141.711-53 e do RG nº 1158069-0 SJ/MT, residente e domiciliado no Município de Cáceres-MT, podendo ser encontrando no seu endereço profissional supracitado, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024 para atender à Câmara Municipal de Cáceres-MT.

1.2 Que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM DE ACRÍLICO ADESIVADA + SUPORTE TIPO CAMINHA DE VELUDO - TAM. 25X19,5CM	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
			TOTAL	R\$ 13.000,00

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.7 Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.8 A Proposta do Contratado; e

1.9 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência não será automaticamente prorrogado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 Forma de Pagamento:

5.1.4 O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cáceres (PNCP).

5.1.5 Prazo De Pagamento.

5.1.6 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.1.7 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.1.8 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.1.11 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.1.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.2 Condições De Pagamento.

5.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento.

6.2 Após o interregno de doze meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.10 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 05
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Saldo Orçamentário: R\$ 2.416.726,23 (dois milhões quatrocentos e dezesseis setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

CONTRATANTE

Luiz Laudo Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Representante Legal da empresa,
M. C. PEREIRA RIBEIRO

Nícolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 05/03/2024 às 13:45:51

Prezados,

Segue CONTRATO 004/2024 para assinatura.

Indico como testemunha a servidora Viviane Cristina Matias Pereira e o Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos Valdinei Cebalho de Sousa.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Contrato_04_2024_placas_de_homenagem.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nicolas Murtinho Ramos	05/03/2024 13:48:18	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79
Valdinei Cebalho de Souza	05/03/2024 13:51:37	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	05/03/2024 13:56:21	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Viviane Cristina Matias Pe...	06/03/2024 09:00:31	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6F94-23B8-E175-3F9A**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024.

**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024, QUE FAZ
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO SEU
PRESIDENTE E A EMPRESA M. C. PEREIRA
RIBEIRO - WORLD PRINT COMUNICACAO
VISUAL.**

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655 podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado, M. C. PEREIRA RIBEIRO - WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL, inscrita no CNPJ nº 06.911.966/0001-67, sediado(a) na Rua Candido Mariano, 243, São Miguel, Cáceres MT 78205-003, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mauro Celso Pereira Ribeiro, empresário, portador do CPF nº 867.141.711-53 e do RG nº 1158069-0 SJ/MT, residente e domiciliado no Município de Cáceres-MT, podendo ser encontrando no seu endereço profissional supracitado, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024 para atender à Câmara Municipal de Cáceres-MT.

1.2 Que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM DE ACRÍLICO ADESIVADA + SUPORTE TIPO CAMINHA DE VELUDO - TAM. 25X19,5CM	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
			TOTAL	R\$ 13.000,00

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.7 Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.8 A Proposta do Contratado; e

1.9 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência não será automaticamente prorrogado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 Forma de Pagamento:

5.1.4 O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cáceres (PNCP).

5.1.5 Prazo De Pagamento.

5.1.6 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.1.7 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.1.8 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.1.11 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.1.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.2 Condições De Pagamento.

5.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento.

6.2 Após o interregno de doze meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.10 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 05
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
Saldo Orçamentário: R\$ 2.416.726,23 (dois milhões quatrocentos e dezesseis setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

CONTRATANTE

Luiz Laudo Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Representante Legal da empresa,
M. C. PEREIRA RIBEIRO

Nícolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 08/03/2024 às 09:33:20

Faço a juntada do Contrato 004/2024 assinado por todas as partes envolvidas.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Contrato_ASSINADO_PARTES.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024.

**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024, QUE FAZ
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO SEU
PRESIDENTE E A EMPRESA M. C. PEREIRA
RIBEIRO - WORLD PRINT COMUNICACAO
VISUAL.**

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655 podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado, M. C. PEREIRA RIBEIRO - WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL, inscrita no CNPJ nº 06.911.966/0001-67, sediado(a) na Rua Candido Mariano, 243, São Miguel, Cáceres MT 78205-003, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mauro Celso Pereira Ribeiro, empresário, portador do CPF nº 867.141.711-53 e do RG nº 1158069-0 SJ/MT, residente e domiciliado no Município de Cáceres-MT, podendo ser encontrando no seu endereço profissional supracitado, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cacerense no ano de 2024 para atender à Câmara Municipal de Cáceres-MT.

1.2 Que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE HOMANEGAM DE ACRÍLICO ADESIVADA + SUPORTE TIPO CAMINHA DE VELUDO - TAM. 25X19,5CM	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
			TOTAL	R\$ 13.000,00

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.7 Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.8 A Proposta do Contratado; e

1.9 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência não será automaticamente prorrogado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 Forma de Pagamento:

5.1.4 O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cáceres (PNCP).

5.1.5 Prazo De Pagamento.

5.1.6 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.1.7 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.1.8 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.1.11 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.1.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.2 Condições De Pagamento.

5.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento.

6.2 Após o interregno de doze meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.10 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 05
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
Saldo Orçamentário: R\$ 2.416.726,23 (dois milhões quatrocentos e dezesseis setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 05 de março de 2024.

CONTRATANTE

Luiz Laudo Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

MAURO CELSO PEREIRA
RIBEIRO:86714171153

Assinado de forma digital por
MAURO CELSO PEREIRA
RIBEIRO:86714171153
Dados: 2024.03.07 07:39:17
-04'00'

CONTRATADA

Representante Legal da empresa,
M. C. PEREIRA RIBEIRO

Nícolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F94-23B8-E175-3F9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NICOLAS MURTINHO RAMOS (CPF 029.XXX.XXX-79) em 05/03/2024 13:48:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 05/03/2024 13:51:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 05/03/2024 13:56:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA (CPF 033.XXX.XXX-42) em 06/03/2024 09:00:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6F94-23B8-E175-3F9A>

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 08/03/2024 às 10:01:12

Setores (CC):

OL, DAV, GR-PDO

Prezados,

Segue Extrato de Contrato 004/2024 para publicação no Diário Oficial.

Aproveito a oportunidade para solicitar que seja publicada portaria nomeando os seguintes servidores como fiscal de contrato e suplente:

Leticia de Oliveira Xaves - Fiscal de Contratos

Jefferson Blun - Suplente

Aos servidores nomeados, segue todo teor do processo para auxiliar na fiscalização.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Contrato_004_2024_EXTRATO_.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 08/03/2024 às 10:40:26

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 055/2024, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_055_2024_Fiscal_Suplente_Leticia_Jefferson.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	08/03/2024 12:51:46	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **64F8-F113-F649-793E**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 055/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 006/2024, de 01 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
004/2024	M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ 06.911.966/0001-67.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM DESTINADAS A EFETUAR A ENTREGA DE ATOS DE SOLENIDADES COMO HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE NO ANO DE 2024 PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	07/03//2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 11/03/2024 às 08:28:38

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 055/2024.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_055_2024_Fiscal_Suplente_Leticia_Jefferson.pdf

PORTARIA_N_055_2024_Fiscal_Suplente_Leticia_Jefferson_2_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 055/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 006/2024, de 01 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
004/2024	M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ 06.911.966/0001-67.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM DESTINADAS A EFETUAR A ENTREGA DE ATOS DE SOLENIDADES COMO HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE NO ANO DE 2024 PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	07/03//2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64F8-F113-F649-793E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 08/03/2024 12:51:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/64F8-F113-F649-793E>

PARÁGRAFO ÚNICO. Ao ser informado da utilização indevida do veículo, o Presidente providenciará de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE MARÇO DE 2024.

Rozinei Rodrigues da Silva

Presidente

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR USO DE VEÍCULO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito a autorização para utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Paraguai, de acordo com as seguintes condições:

Comprometo-me a utilizar o veículo apenas para fins relacionados às atividades oficiais da Câmara Municipal de Alto Paraguai. Concordo em cumprir todas as leis de trânsito aplicáveis durante o uso do veículo, assim como respeitar as normas e regulamentos internos da Câmara. Comprometo-me a zelar pela conservação do veículo e a tomar as devidas precauções para evitar danos ou acidentes durante o período de utilização. Assumo total responsabilidade por qualquer dano causado ao veículo devido a negligência, uso indevido ou violação das normas estabelecidas. Compreendo que o uso indevido do veículo, em desacordo com as disposições deste termo, pode resultar em medidas disciplinares e/ou legais, conforme estabelecido pela legislação vigente. Afirmo conhecer e concordar com a Portaria que regulamenta o uso do veículo e acato integralmente as orientações.

Declaro ainda estar ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo.

Alto Paraguai, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

CONTRATO Nº004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ 06.911.966/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM DESTINADAS A EFETUAR A ENTREGA DE ATOS DE SOLENIDADES COMO HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE NO ANO DE 2024 PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR ADITADO: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07/03/2024 **TÉRMINO:** 07/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 08 DE MARÇO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

CONTRATO Nº NE 227/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SOLDAMAT COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , CNPJ nº00.098.135/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO NÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE GÁS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CERTIFICADOS E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM JUNTO A ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS REGULATÓRIAS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.055,75 (DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

INÍCIO: 08/03/2024 **TÉRMINO:** 07/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 056/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 012/2024, de 21 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL CORDEIRO DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 226/ 2024	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº31.825.556/0001-40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA 16H.	19/03/ 2024

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 055/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 006/2024, de 01 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
004/2024	M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ 06.911.966/0001-67.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM DESTINADAS A EFETUAR A ENTREGA DE ATOS DE SOLENIDADES COMO HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE NO ANO DE 2024 PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	07/03/2025

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 057/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024, de 01 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	ISRAEL MENDES DE SOUZA		
SUPLENTE:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 227/2024	SOLDAMAT COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº00.098.135/0001-31.	CONTRATAÇÃO NÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE GAS PARA EXTINTORES DE INCENDIO COM CERTIFICADOS E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM JUNTO A ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS REGULATÓRIAS.	07/03/2025

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ain-

da, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

CONTRATO Nº NE 226/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 31.825.556/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA 16H .

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.899,00 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

INÍCIO: 08/03/2024 **TÉRMINO:** 19/03/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Aviso de Publicação

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Câmara Municipal de Carlinda, para as devidas publicações.

Processo De Dispensa De Licitação 001/2024

Em conformidade com o artigo 75, II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), bem como as disposições regulamentares do Decreto Municipal nº. 96/2023, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **Prestação de serviços de jardinagem, incluindo a poda de grama e de árvores, conforme a descrição do ponto 2.3 Serviços Administrativos em Geral, item 2, nos seguintes termos “Serviços de jardinagem em geral, incluindo poda de árvores, capinam, poda de grama e manutenção de folhas e vasos decorativo.**

Valor Global: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2024; Decreto Municipal nº 96/2023;

Empresa Contratada: Flávio Aparecido Pinzan 013168301258 – CNPJ 44.326.255/0001-14

Carlinda, 04 de março de 2024.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara de Vereadores de Carlinda

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 11/03/2024 às 08:31:26

Prezados,

Segue anexo a publicação do Extrato de contrato.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_004_2024.pdf

PARÁGRAFO ÚNICO. Ao ser informado da utilização indevida do veículo, o Presidente providenciará de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE MARÇO DE 2024.

Rozinei Rodrigues da Silva

Presidente

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR USO DE VEÍCULO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito a autorização para utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Paraguai, de acordo com as seguintes condições:

Comprometo-me a utilizar o veículo apenas para fins relacionados às atividades oficiais da Câmara Municipal de Alto Paraguai. Concordo em cumprir todas as leis de trânsito aplicáveis durante o uso do veículo, assim como respeitar as normas e regulamentos internos da Câmara. Comprometo-me a zelar pela conservação do veículo e a tomar as devidas precauções para evitar danos ou acidentes durante o período de utilização. Assumo total responsabilidade por qualquer dano causado ao veículo devido a negligência, uso indevido ou violação das normas estabelecidas. Compreendo que o uso indevido do veículo, em desacordo com as disposições deste termo, pode resultar em medidas disciplinares e/ou legais, conforme estabelecido pela legislação vigente. Afirmo conhecer e concordar com a Portaria que regulamenta o uso do veículo e acato integralmente as orientações.

Declaro ainda estar ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo.

Alto Paraguai, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ 06.911.966/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM DESTINADAS A EFETUAR A ENTREGA DE ATOS DE SOLENIDADES COMO HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE NO ANO DE 2024 PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR ADITADO: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07/03/2024 **TÉRMINO:** 07/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 08 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 227/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SOLDAMAT COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , CNPJ nº00.098.135/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO NÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE GÁS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CERTIFICADOS E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM JUNTO A ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS REGULATÓRIAS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.055,75 (DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

INÍCIO: 08/03/2024 **TÉRMINO:** 07/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 056/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 012/2024, de 21 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL CORDEIRO DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 226/ 2024	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº31.825.556/0001-40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA 16H.	19/03/ 2024

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 055/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.